

Manual Operativo do Fundo Setorial de Tecnologia da Informação – CT-Info

Conteúdo

1.	Apresentação	4
2.	O FNDCT e os Fundos Setoriais	5
3.	Gestão dos Fundos Setoriais	8
3.1.	Conselho Diretor	8
3.2.	Comitê de Coordenação Executiva – CCE	9
3.3.	Comitê de Coordenação dos Fundos Setoriais – CCF.....	11
3.4.	Comitês Gestores	12
3.5.	Assessoria de Coordenação dos Fundos – ASCOF.....	12
3.6.	Agências Finep e CNPq	13
4.	Procedimentos para operacionalização do Fundo.....	14
4.1.	Ações passíveis de apoio	14
4.2.	Ações verticais e ações transversais	16
4.3.	Instituições elegíveis	17
4.4.	Itens financiáveis.....	17
4.5.	Instrumentos de convocação de propostas	18
4.6.	Apresentação de propostas de projetos	18
4.7.	Processo de seleção	21
4.8.	Contratação.....	22
4.9.	Execução e avaliação de projetos	22
4.10.	Avaliação do Fundo	23
4.11.	Despesas operacionais	23
5.	Funcionamento dos comitês gestores	24
5.1.	Reuniões.....	24
5.2.	Atribuições gerais dos comitês gestores.....	24

5.3.	Atribuições específicas dos membros.....	25
5.4.	Estrutura de apoio.....	27
6.	Documentos básicos dos fundos.....	28

1. Apresentação

Este Manual tem por finalidade definir os principais procedimentos operacionais e administrativos do Fundo Setorial de Tecnologia da Informação – CT-INFO. Os procedimentos operacionais tratados neste Manual envolvem os processos relativos à elaboração, apresentação, análise, aprovação de projetos e formalização de convênios para a execução dos programas, bem como, acompanhamento e avaliação das atividades apoiadas. Os procedimentos administrativos estabelecidos buscam disciplinar e uniformizar as ações de todos os segmentos envolvidos na execução das ações e definir as atribuições, os níveis de responsabilidade, a hierarquização e as formas de relacionamento de todos os agentes envolvidos na implementação das ações do CT- Info.

Os documentos de referência deste Manual são:

- Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001
- Decreto nº. 5.906, de 26 de setembro de 2006
- Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007.
- Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009
- Instruções Normativas CD-FNDCT nº1, de 25 de junho de 2010, nº 2, de 22 de dezembro de 2010, e nº 3, de 22 de dezembro de 2010.

2. O FNDCT e os Fundos Setoriais

O Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT é um fundo de natureza contábil, cujo objetivo é financiar a inovação e o desenvolvimento científico e tecnológico nacionais. Criado em 1969, consolidou-se, desde cedo, como o mais importante instrumento de financiamento para as atividades de pesquisa científica e de desenvolvimento tecnológico nacionais, apoiando a pesquisa básica ou aplicada, a inovação, a transferência de tecnologia e o desenvolvimento de novas tecnologias de produtos e processos, de bens e de serviços, bem como a capacitação de recursos humanos, intercâmbio científico e tecnológico e a implementação, manutenção e recuperação de infraestrutura de pesquisa de C,T&I.

Apesar de sua importância, sofreu, até o final da década de 1990, com a falta de uma fonte estável de recursos para sua operacionalização. Com a criação dos Fundos Setoriais, a partir de 1999, seus recursos foram alocados no FNDCT. Esses Fundos foram criados com o objetivo de financiar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação no Brasil e de contribuir para a expansão do sistema nacional de ciência e tecnologia. Promovendo a revitalização do FNDCT, os Fundos viabilizaram, de imediato, além da estabilidade ao fluxo de recursos, transparência na gestão de programas e incremento da competitividade das empresas brasileiras, fortalecendo, ainda, a relação entre os setores público e privado.

Atualmente, existem 15 Fundos em operação, sendo 13 relativos a setores específicos e dois transversais (CT-FVA e CT-Infra), cada um com fontes próprias de recursos:

- **Fundo Setorial Aeronáutico – CT-AERO:** objetiva estimular o desenvolvimento científico e tecnológico da indústria aeronáutica nacional visando ao aumento das exportações brasileiras de aeronaves e a recuperação da infra-estrutura de pesquisa no setor;
- **Fundo Setorial do Agronegócio – CT-AGRO:** objetiva estimular o desenvolvimento científico e tecnológico da produção agrícola e pecuária nacional visando ao aumento da competitividade brasileira no setor;
- **Fundo para a Amazônia – CT-AMAZÔNIA:** objetiva fomentar atividades de pesquisa e desenvolvimento na Amazônia;
- **Fundo Setorial de Transporte Aquaviário e de Construção Naval – CT-AQUAVIÁRIO:** objetiva financiar programas e projetos de pesquisa

científica e desenvolvimento tecnológico dos setores de transporte aquaviário e de construção naval.

- **Fundo Setorial de Biotecnologia – CT-BIO:** objetiva apoiar diferentes iniciativas no setor de biotecnologia, com ênfase em temas como genômica, proteômica, genética e aproveitamento da biodiversidade;
- **Fundo Setorial de Energia – CT-ENERG:** objetiva financiar programas e projetos na área de energia elétrica, com ênfase em eficiência energética e utilização de fontes alternativas de energia;
- **Fundo Setorial Espacial – CT-ESPACIAL:** objetiva apoiar o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial, principalmente no que tange aos projetos de desenvolvimento de satélites e veículos lançadores;
- **Fundo Setorial de Recursos Hídricos – CT-HIDRO:** objetiva financiar projetos de pesquisa e desenvolvimento em áreas ligadas ao gerenciamento de bacias hidrográficas, hidrologia e climatologia;
- **Fundo Setorial de Tecnologia da Informação – CT-INFO:** objetiva estimular a participação de empresas nacionais no desenvolvimento e produção de bens e prestação de serviços de tecnologia da informação, por meio do investimento em atividades de pesquisas científicas e tecnológicas;
- **Fundo de Infraestrutura – CT-INFRA:** objetiva financiar projetos de implantação e recuperação da infra-estrutura de pesquisa em instituições públicas de ensino superior;
- **Fundo Setorial de Saúde – CT-SAÚDE:** objetiva apoiar projetos de pesquisa e de desenvolvimento de interesse para o setor de saúde, voltados, particularmente, para o combate de doenças emergentes e reemergentes, doenças crônico-degenerativas e sexualmente transmissíveis;
- **Fundo Setorial de Transportes Terrestres e Hidroviários – CT-TRANSPORTE:** objetiva apoiar programas e projetos de pesquisa e de desenvolvimento em engenharia civil, engenharia de transporte, materiais, logística, equipamentos e *softwares*;
- **Fundo Setorial do Petróleo e Gás Natural – CT-PETRO:** o Fundo do Petróleo e Gás Natural foi o primeiro a entrar em operação e objetiva financiar programas e projetos de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico de interesse do setor;

- **Fundo Setorial de Recursos Minerais – CT-MINERAL:** objetiva estimular a produção científica e tecnológica, reforçar a atuação da indústria nacional e apoiar o crescimento de pequenas e médias empresas na área mineral;
- **Fundo Verde e Amarelo – FVA:** estruturado sob a forma de um Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação, objetiva estimular o desenvolvimento tecnológico brasileiro por meio do apoio a projetos cooperativos entre universidades, centros de pesquisa e o setor empresarial

Entre as principais características dos Fundos Setoriais estão:

- a concessão de apoio financeiro não-reembolsável para projetos de instituições científicas e tecnológicas e de cooperação entre essas e empresas;
- a vinculação de receitas e fontes de financiamento estáveis e diversificadas;
- a aplicação plurianual focalizada em resultados;
- a viabilização de instrumentos para a consolidação e ampliação do sistema de ciência, tecnologia e inovação de maneira sustentável e consistente;
- a implementação de programas integrados e de redes cooperativas envolvendo o setor empresarial;
- o fortalecimento das relações entre universidades, centros de pesquisa e empresas;
- a gestão transparente e compartilhada, envolvendo a articulação com as agências do MCTI, os ministérios setoriais, as agências reguladoras, a academia e o setor empresarial.

Além dos Fundos Setoriais, o FNDCT opera, também na modalidade não reembolsável, a subvenção econômica, que é a concessão de recursos financeiros diretamente a empresas para compartilhar com elas os custos e riscos inerentes às atividades de pesquisa e desenvolvimento de produtos e processos inovadores. Os recursos do FNDCT podem ser utilizados também em operações reembolsáveis, sob a forma de empréstimo junto à FINEP, destinadas a projetos de desenvolvimento tecnológico de empresas.

3. Gestão dos Fundos Setoriais

A Instrução Normativa nº 2 do Conselho Diretor¹ do FNDCT, de 22 de dezembro de 2010, estabelece a seguinte estrutura de governança do FNDCT e as respectivas atribuições:

- I. Conselho Diretor;
- II. Secretaria Executiva;
- III. Comitê de Coordenação Executiva;
- IV. Comitê de Coordenação dos Fundos Setoriais;
- V. Comitês Gestores das Ações Setoriais; e
- VI. Agências de Fomento.

3.1. Conselho Diretor

O Conselho Diretor, órgão de instância colegiada, deliberativa e de natureza permanente, é a instância responsável pela formulação das políticas e diretrizes para utilização dos recursos do FNDCT, com fundamento nas orientações estratégicas emanadas do CCT e nas prioridades estabelecidas no PPA, na LDO e na LOA.

Presidido pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, o Conselho tem a participação de membros dos Ministérios da Educação – MEC, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio – MDIC, do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, da Defesa, da Fazenda, das agências FINEP e CNPq e de representantes dos trabalhadores da área de ciência e tecnologia. Além disso, conta com representantes das comunidades empresarial, científica e tecnológica, da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA – e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Entre suas competências, destacam-se:

- a) Definir as políticas, diretrizes e normas para a utilização dos recursos do FNDCT, elaboradas com o assessoramento superior do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia - CCT e em consonância com as diretrizes e prioridades das macropolíticas nacionais industriais e de ciência, tecnologia e inovação;

¹ Previsto pelo Decreto-Lei 719/1667 e criado pela Lei n.º 11.540, de 12/11/2007, que regulamenta o FNDCT

- b) Recomendar a contratação de estudos e pesquisas com o objetivo de subsidiar a definição de estratégias e políticas de alocação dos recursos do FNDCT;
- c) Aprovar a programação orçamentária e financeira dos recursos do FNDCT que se constituirá no Plano de Investimento;
- d) Analisar as prestações de contas, balanços e demonstrativos da execução orçamentária e financeira do FNDCT;
- e) Efetuar avaliações relativas à execução orçamentária e financeira do FNDCT;
- f) Com relação aos recursos destinados por lei em programação específica e geridos por Comitês Gestores:
 - I. Acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos;
 - II. Recomendar aos Comitês Gestores medidas destinadas a compatibilizar e articular as políticas setoriais com a Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio de ações financiadas com recursos do FNDCT provenientes dos Fundos Setoriais, bem como ações transversais, a serem financiadas com recursos de mais de um Fundo Setorial, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e as prioridades da Política Industrial e Tecnológica Nacional;
- g) Avaliar os resultados dos programas e das operações financiadas com recursos do FNDCT;
- h) Divulgar amplamente os documentos de diretrizes gerais e o plano anual de investimentos do FNDCT.

3.2. Comitê de Coordenação Executiva – CCE

O Comitê de Coordenação Executiva é a instância responsável pelo detalhamento e implementação das políticas e diretrizes emanadas do Conselho Diretor.

Presidido pelo Secretário Executivo do MCTI, é composto pelo presidente da FINEP, pelo presidente do CNPq, pelo Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - SEPED, pelo Secretário de Ciência e Tecnologia para

Inclusão Social - SECIS, pelo Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC e pelo Secretário de Política de Informática - SEPIN.

São atribuições do Comitê de Coordenação Executiva:

- I. Consolidar a proposta do orçamento anual do FNDCT, a ser incluída no Projeto de Lei do Orçamento Anual do MCTI, com base nas estimativas de receitas de arrecadação dos Fundos Setoriais, bem como propor a reprogramação orçamentária anual;
- II. Detalhar o plano de investimento aprovado pelo Conselho Diretor, especificando as metas, prioridades, os projetos e programas recomendados pelo Comitê de Coordenação dos Fundos Setoriais e pela Secretaria Executiva do FNDCT;
- III. Compatibilizar as metas e os montantes de recursos necessários à execução dos planos de investimentos com as ações e valores estabelecidos nos planos de ciência, tecnologia e inovação, no plano plurianual, lei de diretrizes anual e lei de orçamento anual;
- IV. Identificar e recomendar as áreas prioritárias para aplicação dos recursos das ações setoriais e submeter à aprovação dos Comitês Gestores e Comitê de Coordenação, em estrita articulação com as unidades fins do MCTI responsáveis pela formulação e execução das políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação;
- V. Coordenar a elaboração dos Termos de Referência das ações transversais, aprovar os mesmos e encaminhar às Agências para implementação dos editais, chamamentos públicos e encomendas das ações transversais e verticais;
- VI. Homologar os Termos de Referência das ações setoriais;
- VII. Propor ações de articulação institucional entre os órgãos públicos e privados que atuam no setor considerado;
- VIII. Coordenar e gerir a operacionalização dos Fundos Setoriais, promovendo a articulação institucional entre os órgãos executores, e entre estes e as demais entidades envolvidas;
- IX. Orientar e apoiar o planejamento e a supervisão de estudos, visando o estabelecimento de normas e procedimentos do FNDCT, bem como acompanhar a evolução dos recursos a eles destinados; e
- X. Articular e coordenar o acompanhamento e avaliação geral das ações do FNDCT;

- XI. Aprovar os calendários de chamadas públicas e outros instrumentos de seleção de propostas para ações do FNDCT;

3.3. Comitê de Coordenação dos Fundos Setoriais – CCF

O Comitê de Coordenação dos Fundos Setoriais será responsável pela coordenação das atividades dos Comitês Gestores dos Fundos Setoriais segundo as diretrizes do plano de investimento.

O CCF é presidido pelo Secretário Executivo do MCTI e tem em sua composição os presidentes da FINEP, do CNPq, dos Comitês Gestores dos Fundos Setoriais, do CGEE, da Agência Espacial Brasileira - AEB; da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN; e o Subsecretário da Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa - SCUP do MCTI.

As atribuições do CCF são as seguintes:

- I. Promover a gestão operacional integrada das ações setoriais com o apoio da Assessoria de Coordenação dos Fundos Setoriais – ASCOF.
- II. Coordenar a elaboração dos planos de investimentos a serem detalhados pelos Comitês Gestores das ações setoriais;
- III. Coordenar a elaboração e aprovar os Termos de Referência das ações setoriais;
- IV. Encaminhar ao Comitê de Coordenação Executiva do FNDCT os Termos de Referência das Ações Verticais para homologação;
- V. Coordenar e supervisionar as atividades dos Comitês Gestores, as agendas de reuniões, os calendários de chamamentos públicos, a elaboração dos relatórios anuais de avaliação das ações verticais, bem como produzir os documentos que subsidiem os planos de investimentos anuais;
- VI. Discutir, consolidar e compatibilizar as propostas de ações verticais com os planos plurianuais de ciência e tecnologia e inovação; e
- VII. Elaborar Termos de Referência para orientar à utilização dos recursos destinados no orçamento para as ações setoriais e submeter à deliberação do Comitê de Coordenação Executiva do FNDCT.

3.4. Comitês Gestores

Os Comitês Gestores dos Fundos Setoriais serão responsáveis pela proposição e acompanhamento das ações setoriais, compatibilizando-as com a política nacional de ciência e tecnologia.

Os Comitês Gestores são presididos por representantes do MCTI e compostos, conforme o caso, por representantes dos ministérios e instituições afins, das agências reguladoras, dos setores acadêmicos e empresariais, além da FINEP e do CNPq.

As principais competências dos Comitês Gestores são as seguintes:

- I. Identificar e selecionar, levando em consideração as políticas governamentais, as áreas prioritárias para investimentos em atividades de pesquisa científica e de desenvolvimento tecnológico;
- II. Definir as Diretrizes Estratégicas que orientam as ações e os investimentos do Fundo;
- III. Elaborar Termos de Referência para orientar à utilização dos recursos das Ações Setoriais e submeter à aprovação do Comitê de Coordenação Executiva;
- IV. Estabelecer os critérios para a apresentação das propostas de projetos, os parâmetros de julgamento e os limites de valor do apoio financeiro;
- V. Elaborar o Plano de Investimentos das Ações Setoriais;
- VI. Acompanhar a implementação das atividades de pesquisa científica e de desenvolvimento tecnológico autorizadas com recursos do Fundo;
- VII. Avaliar, anualmente, os resultados das atividades desenvolvidas; e
- VIII. Recomendar a contratação de estudos e a criação de grupos técnicos para subsidiar as ações do Fundo e encaminhá-la ao Comitê de Coordenação e ao Conselho Diretor.

3.5. Assessoria de Coordenação dos Fundos – ASCOF

A Assessoria de Coordenação dos Fundos Setoriais – ASCOF é a estrutura vinculada à Secretaria Executiva do MCTI responsável pelo apoio técnico aos Comitês Gestores e pela implementação de suas decisões. Tem como atribuições:

- I. coordenar e gerir, em âmbito geral, a operacionalização dos Fundos Setoriais, promovendo a articulação institucional entre os órgãos executores e entre estes e as demais entidades envolvidas;

- II. manter estreita articulação com as agências FINEP e CNPq;
- III. apoiar a elaboração e execução dos planos de investimentos dos Fundos;
- IV. monitorar e controlar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros dos Fundos;
- V. prover apoio técnico e logístico aos Comitês Gestores;
- VI. convocar, em nome dos Presidentes dos Comitês Gestores, e organizar as reuniões dos Comitês Gestores, conforme calendário aprovado pelo CCF;
- VII. secretariar reuniões do CCF e dos Comitês Gestores, elaborar atas e resoluções;
- VIII. articular e coordenar o acompanhamento e avaliação geral das ações dos Fundos;
- IX. organizar, implantar e consolidar o Sistema Informatizado de Dados dos Fundos;
- X. organizar e gerenciar o Portal dos Fundos;
- XI. coordenar a divulgação e a difusão de informações e resultados gerados pelos Fundos;
- XII. elaborar relatórios anuais consolidados sobre a execução das ações dos Fundos;
- XIII. fornecer apoio técnico, operacional e administrativo ao CD-FNDCT, CCE e CCF;
- XIV. elaborar resoluções, ordens de serviços e documentos definidos pelo CD-FNDCT, CCE e CCF e pelos Comitês Gestores;
- XV. apoiar a implementação da sistemática de avaliação dos Fundos Setoriais;
- XVI. apoiar a elaboração de termos de referências para contratação de estudos e consultorias relacionados a temas de interesse dos Fundos Setoriais.

3.6. Agências Finep e CNPq

Com relação aos Fundos Setoriais, as agências FINEP e CNPq são responsáveis pela implementação/operacionalização do financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação.

Suas competências são as de executar as decisões emanadas do Comitê de Coordenação Executiva, propor, elaborar e divulgar calendários de chamadas públicas e outros instrumentos de seleção de propostas para implementação das ações; elaborar editais, cartas convite e outros instrumentos, conforme deliberação dos Comitês Gestores e do Comitê de Coordenação Executiva; aprovar e contratar

estudos e projetos a serem financiados com os recursos repassados pela Secretaria Executiva do FNDCT; e implementar as ações descritas nos Termos de Referência.

Além disso, a FINEP exerce ainda a função de Secretaria-Executiva do FNDCT. Nessa qualidade, compete à FINEP:

- I. submeter ao Conselho Diretor do FNDCT, por intermédio do MCTI, propostas de planos de investimentos dos recursos do FNDCT;
- II. propor ao Conselho Diretor do FNDCT, por intermédio do MCTI, políticas, diretrizes e normas para a utilização dos recursos do FNDCT nas modalidades previstas nesta Lei;
- III. realizar, direta ou indiretamente, estudos e pesquisas recomendados pelo MCTI e pelo Conselho Diretor;
- IV. decidir quanto à aprovação de estudos e projetos a serem financiados pelo FNDCT;
- V. firmar contratos, convênios e acordos relativos aos estudos e projetos financiados pelo FNDCT;
- VI. prestar contas da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos do FNDCT ao MCTI e ao Conselho Diretor;
- VII. acompanhar e controlar a aplicação dos recursos pelos beneficiários finais;
- VIII. suspender ou cancelar os repasses de recursos e recuperar os recursos aplicados, acrescidos das penalidades contratuais, em caso regularmente previstos; e
- IX. elaborar um relatório anual de avaliação dos resultados dos recursos aplicados pelo FNDCT e submeter essa avaliação ao Conselho Diretor, bem como disponibilizar informações para a realização de avaliação periódica de impacto e efetividade das políticas empreendidas.

4. Procedimentos para operacionalização do Fundo

4.1. Ações passíveis de apoio

Os recursos do CT-Info devem ser destinados a projetos e programas de desenvolvimento científico e tecnológico identificados com as diretrizes e prioridades

das políticas setoriais e das macropolíticas industriais e de ciência, tecnologia e inovação. Poderão ser apoiados:

- a) Estudos: diagnósticos de necessidades e prognósticos de oportunidades elaborados por grupos de reconhecida competência técnica e analítica. Incluem o desenvolvimento de panoramas setoriais, a manutenção de bancos de dados e a análise das tecnologias estratégicas, consideradas as políticas governamentais, em especialmente as setoriais, industriais e de ciência, tecnologia e inovação e o fortalecimento das empresas fornecedoras de bens e serviços nacionais para o setor. Os estudos são realizados, prioritariamente, sob encomenda ou por atuação induzida, cabendo ao Comitê de Coordenação Executiva definir os temas, escopo, período e abrangência dos mesmos.
- b) Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico – P&D, que se enquadrem nas seguintes caracterizações:
 - Pesquisa Básica Dirigida: atividades executadas com o objetivo de adquirir conhecimentos básicos quanto à compreensão de novos fenômenos, com vistas ao desenvolvimento de produtos, processos ou serviços.
 - Pesquisa Aplicada: atividades executadas com o objetivo de aprofundamento ou aplicação de conhecimentos preexistentes, com vistas ao desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos ou serviços.
 - Desenvolvimento Experimental: atividades sistemáticas definidas a partir de conhecimentos preexistentes, visando a demonstração da viabilidade técnica ou funcional de novos produtos, processos, e serviços, além do aperfeiçoamento daqueles já desenvolvidos.
 - Engenharia Não-Rotineira: atividades de engenharia que envolvam a utilização de conhecimentos para obtenção de soluções inovadoras.
 - Tecnologia Industrial Básica: atividades tecnológicas desenvolvidas nas áreas de metrologia, normalização, certificação e qualidade, inclusive os ensaios necessários aos processos de patenteamento.

- Serviços de Apoio Técnico: atividades relacionadas com a implantação e a manutenção das instalações e dos equipamentos destinados às atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e às atividades de tecnologia industrial básica, bem como à capacitação dos recursos humanos.
- c) Projetos de apoio à infraestrutura de P,D&I: contemplam apoio à criação, ampliação, modernização e manutenção de laboratórios e equipamentos voltados para atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação e para a prestação de serviços tecnológicos.
- d) Bolsas: contemplam a formação e a capacitação de recursos humanos para serviços tecnológicos, pesquisa e estudos demandados pelo setor ou por áreas estratégicas. A solicitação de bolsas poderá ser apresentada junto aos projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, conforme especificações das Chamadas Públicas/Editais. As bolsas serão implementadas pelo CNPq, através de seus procedimentos usuais.
- e) Eventos: congressos, seminários, workshops e outras atividades voltadas para o setor e que contribuam para a definição de políticas, a análise de mercados nacional e internacional, o intercâmbio e a transferência de conhecimentos, a difusão e a avaliação de tecnologias, o estabelecimento de parcerias e alianças estratégicas, a competitividade do setor, entre outros.

4.2. Ações verticais e ações transversais

Ações verticais são demandas propostas pelos Comitês Gestores e que utilizam recursos provenientes de apenas um Fundo. A partir das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Diretor, os Comitês Gestores, por seus mecanismos próprios, discutem e definem as ações verticais. Tais ações apóiam projetos dos setores específicos, com vistas a atender aos objetivos prioritários definidos nas políticas setoriais, nacionais e consoantes às diretrizes estratégicas do Fundo.

As ações transversais, relacionadas com a finalidade geral do FNDCT, são financiadas por recursos de mais de um Fundo Setorial e estão orientadas para a racionalização dos investimentos, a partir de uma visão de prioridades estabelecidas pelas políticas nacionais de C,T&I e para a adequação do portfólio de ações em

ciência, tecnologia e inovação. Tendo seus recursos desvinculados em relação às suas fontes de receitas originais, podem atender áreas estratégicas não cobertas pelos Fundos Setoriais específicos. Foram criadas para ampliar a integração, a eficiência e o impacto das ações dos Fundos Setoriais e passaram a articular iniciativas conjuntas por meio de projetos estruturantes. Funcionam como uma estratégia de atuação voltada para promover a interação interfundos, convergindo esforços e facilitando o processo de coordenação e gestão.

Com a promulgação da Lei 11.540/2007, as ações transversais ganharam dotação própria na LOA, cuja programação orçamentária é recomendada pelo MCTI e aprovada pelo Conselho Diretor.

4.3. Instituições elegíveis

As instituições passíveis de utilização de recursos do CT-Info são as seguintes:

- a) Instituições de ensino e pesquisa públicas e privadas sem fins lucrativos;
- b) Institutos, centros e fundações de pesquisa.

As empresas privadas devem ser estimuladas a participar técnica e financeiramente da execução dos projetos apoiados pelo Fundo, especialmente demandando o desenvolvimento científico e tecnológico de novos produtos, processos e serviços às universidades e centros de pesquisa. Nestes casos, as empresas ou grupo de empresas podem ser signatárias dos convênios na qualidade de intervenientes e, para tanto, devem manifestar o interesse na parceria com as universidades ou centros de pesquisa e definir formalmente a contrapartida técnica e financeira.

Do total de recursos aplicados pelo Fundo, **trinta por cento**, no mínimo, devem ser aplicados em programas e projetos nas regiões Centro-oeste, Norte e Nordeste.

4.4. Itens financiáveis

Custeio: diárias e passagens, material de consumo, e serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica); e

Investimento: obras civis, instalações, aquisição de equipamentos e de material permanente.

4.5. Instrumentos de convocação de propostas

- a) Chamada pública: instrumento de seleção de propostas aberto a qualquer interessado qualificado baseado em critérios preestabelecidos podendo contemplar uma ou mais fases;

A chamada pública é o principal instrumento para realização de demanda induzida. A partir de uma definição de área temática ou setor estratégico de interesse, é feita uma convocação pública de projetos e uma seleção daqueles que melhor respondam às características especificadas. A definição das necessidades estratégicas é feita a partir de estudos ou recomendações técnicas que irão definir um Termo de Referência. Uma vez aprovado o Termo de Referência, é publicado um edital dirigido à comunidade científica e tecnológica interessada, contendo os principais aspectos das atividades a serem apoiadas.

- b) Encomenda: instrumento destinado a ações específicas de execução de políticas públicas, tendo como requisitos a criticidade e/ou a especificidade do tema, a singularidade da instituição ou a existência de competência restrita, podendo ter, entre outras características, vinculação a prioridades de programas de governo e/ou programas estratégicos da área de ciência, tecnologia e inovação ou a urgência no seu desenvolvimento.
- c) Carta-convite: instrumento de seleção de propostas através de convite a instituições, identificadas segundo critérios de singularidade, capacitação e competência preestabelecidos, para apresentação de propostas, podendo contemplar uma ou mais fases.

4.6. Apresentação de propostas de projetos

A proposta apresentada no âmbito de chamadas públicas, cartas-convite ou encomendas para fins de celebração de convênio deverá conter, no mínimo:

I - dados e informações das instituições participantes;

II - dados institucionais incluindo competência técnica de cada uma das instituições participantes;

III - dados da proposta: descrição completa do objeto a ser executado, justificativa, metodologia, impactos e resultados esperados;

IV - prazo de execução física e financeira;

V - relação da equipe executora;

VI - cronograma físico de execução do objeto, com a descrição das metas a serem atingidas e definição das etapas, fases ou atividades e indicadores físicos de execução;

VII - orçamento detalhado;

VIII - cronograma de desembolso dos recursos solicitados, da contrapartida financeira e de outros aportes financeiros;

IX - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida e outros aportes, se for o caso.

A proposta apresentada no âmbito de Chamada Pública, Carta-Convite ou Encomenda para fins de celebração de termo de cooperação ou acordo de cooperação deverá conter, no mínimo:

I - dados e informações das instituições participantes;

II - descrição do objeto a ser executado através da identificação do título do projeto, período de execução identificação do objeto e justificativa da proposição;

III - cronograma físico de execução do objeto;

IV - cronograma de desembolso dos recursos solicitados, da contrapartida e de outros aportes financeiros;

V - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida e outros aportes, se for o caso.

Poderão ser solicitados ao proponente ajustes ou informações adicionais relativos à proposta que deverão ser apresentados no prazo estabelecido pelo concedente.

A ausência da manifestação do proponente no prazo estipulado poderá implicar no arquivamento ou indeferimento da proposta, não cabendo ao proponente o direito à indenização, a que título for.

O Plano de Trabalho de convênio deverá conter:

I - dados cadastrais das instituições partícipes;

II - objeto a ser executado;

III - prazo de execução física e financeira do objeto;

IV - cronograma físico de execução do objeto, com a descrição das metas a serem atingidas e definição das etapas, fases ou atividades e indicadores físicos de execução;

V - cronograma de desembolso dos recursos aprovados, da contrapartida e de outros aportes financeiros;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida e outros aportes financeiros e não financeiros, se for o caso;

VII - relação da equipe executora.

VIII - relação de itens apoiados e sua destinação.

O Plano de Trabalho de termo de cooperação e do acordo de cooperação deverá conter:

I - dados cadastrais das instituições partícipes;

II - descrição do objeto a ser executado, título do projeto, período de execução identificação do objeto e justificativa da proposição;

III - cronograma físico de execução do objeto;

IV - cronograma de desembolso dos recursos aprovados, da contrapartida e de outros aportes financeiros;

Nos casos de termos de cooperação firmados para a execução direta por parte do acordante de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, especialmente os selecionados através de chamamento público, o concedente poderá solicitar que as informações quanto à proposta e ao plano de trabalho atendam às exigências previstas na IN CD-FNDCT nº 01.

Os convênios, termos ou acordos de cooperação poderão prever a destinação de até 5% (cinco por cento) do valor total dos recursos financeiros para cobrir despesas operacionais e administrativas incorridas na execução destes instrumentos, desde que estejam expressamente previsto no plano de trabalho; estejam diretamente

relacionadas ao objeto do instrumento e não sejam custeadas com recursos de outros instrumentos. Poderão ser lançados à conta de despesas administrativas, gastos indivisíveis, usuais e necessários à consecução do objetivo do instrumento, admitindo-se na modalidade de rateio de despesa.

4.7. Processo de seleção

A seleção de propostas para fins de celebração de convênios, termos ou acordos de cooperação poderá ser realizada através de chamamento público, na forma de Chamada Pública ou Carta-Convite, divulgada no sítio oficial da agência de fomento e no Diário Oficial da União, e por meio de Encomendas.

Etapas do processo de seleção:

- Enquadramento: a proposta é analisada pela área técnica da agência responsável sobre a regularidade das informações apresentadas, a elegibilidade do proponente e enquadramento do projeto.
- Avaliação e Julgamento: os procedimentos para avaliação são comuns às propostas de Chamada Pública ou Carta-Convite. No caso de encomenda, os procedimentos de avaliação e julgamento são definidos de acordo com a especificidade da mesma. As propostas enquadradas são submetidas pela área técnica a dois consultores ad hoc para elaboração de parecer sobre o mérito técnico. As propostas são julgadas e avaliadas quanto ao mérito técnico-científico por um grupo técnico consultivo constituído de especialistas, selecionados conforme a demanda, em reunião presencial em data estabelecida pelo respectivo instrumento de chamamento. O Comitê Técnico, de posse dos pareceres dos consultores ad hoc e da equipe técnica das agências, promove uma análise de mérito técnico-científico e da adequação aos critérios definidos nos instrumentos, ordena as propostas em prioridade decrescente para financiamento e faz recomendações à agência sobre os aspectos técnicos, orçamentários ou gerenciais das mesmas.

Após a avaliação e ordenamento efetuado pelos Comitês, as propostas recomendadas para aprovação devem atender os requisitos específicos quanto à alocação de recursos de contrapartida dos co-executores envolvidos, além do plano de acompanhamento técnico-financeiro da execução do projeto. As propostas aprovadas serão encaminhadas para as providências de contratação, respeitada a

disponibilidade de recursos destinados no instrumento. No caso de propostas indeferidas, deverá ser dado conhecimento ao proponente do teor da decisão.

4.8. Contratação

De posse de toda a documentação necessária para contratação do projeto, em conformidade com a Instrução Normativa 01/97 – STN e da IN CD-FNDCT nº 1, com base no instrumento contratual padrão da agência.

O instrumento contratual deve ser publicação do extrato do convênio no Diário Oficial da União - DOU.

No caso do projeto aprovado incluir bolsas de estudo e/ou pesquisa, o montante correspondente recomendado pelo Comitê Técnico será repassado pela FINEP ao CNPq, com vistas ao custeio das mesmas.

No caso de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (incluindo projetos de cooperação entre instituições científicas e tecnológicas e empresas), o concedente poderá incluir no instrumento contratual cláusula específica referente à propriedade intelectual (patentes de produtos e processos) e à transferência de tecnologia, observando-se a conformidade com políticas e diretrizes do concedente e a legislação aplicável ao tema e ao objeto da inovação.

4.9. Execução e avaliação de projetos

Após a contratação, inicia-se a execução física e financeira do projeto, incluindo a liberação de recursos, conforme o cronograma de desembolsos aprovado.

Os técnicos responsáveis pela execução técnica e financeira dos projetos aprovados nas agências devem monitorar sua execução, com base no plano de acompanhamento técnico-financeiro, que deve relacionar, de acordo com a especificidade de cada projeto, os eventos de avaliação, tais como, relatórios técnicos e financeiros, visitas de acompanhamento, pareceres dos técnicos, das empresas co-executoras que aportaram recursos ou encomendaram os projetos e de consultores ad hoc e respectivas datas previstas para realização. As informações e os dados sobre o acompanhamento técnico e financeiro dos projetos vão sendo compilados para avaliação pelas instâncias superiores.

No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do prazo de utilização dos recursos do projeto, o conveniente e/ou beneficiário dos recursos deve encaminhar à agência a prestação de contas e o relatório técnico finais que serão avaliados pelos

técnicos responsáveis envolvendo, se necessário, a colaboração de consultores ad hoc.

4.10. Avaliação do Fundo

A realização de um processo de avaliação é fundamental para o aprimoramento da gestão dos Fundos Setoriais: permite aperfeiçoar processos, redefinir estratégias, identificar os principais produtos gerados e os impactos socioeconômicos obtidos a partir da implementação de uma política e, principalmente, dar transparência de seus resultados a seus beneficiários, financiadores e controladores.

Nesse sentido, compete ao MCTI organizar e implementar, por meio de sua estrutura ou por intermédio de consultoria externa, o processo de avaliação dos Fundos Setoriais, a partir das informações disponibilizadas pelas agências Finep e CNPq. Esse processo, que deverá ocorrer a cada dois anos, será acompanhado pelo Comitê Gestor, e seus resultados deverão submetidos à apreciação do Conselho Diretor, por intermédio do MCTI.

Além disso, compete à FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT, elaborar um relatório anual de avaliação dos resultados dos recursos aplicados pelo FNDCT e submeter essa avaliação ao Conselho Diretor.

4.11. Despesas operacionais

As leis que regulam os Fundos Setoriais prevêm que uma parcela dos recursos de cada um deles poderá ser destinada a despesas operacionais de planejamento, prospecção, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, relativas ao financiamento de atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico. Essas despesas não poderão ultrapassar o montante correspondente a 5% (cinco por cento) dos recursos arrecadados anualmente nas respectivas fontes de receitas, observado o limite fixado a cada ano por ato do Conselho Diretor.

Poderão ser financiadas com esses recursos as despesas relativas a:

- funcionamento do Conselho Diretor, Comitê de Coordenação dos Fundos, Comitê de Coordenação Executiva e Comitês Gestores;
- funcionamento de grupos técnicos e grupos assessores;
- remuneração de consultores ad hoc e especialistas;
- compra de passagens e pagamento de diárias de consultores ad hoc, de especialistas e dos membros do Comitê Gestor, observadas as

regras constantes no Decreto 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;

- locação de instalações e serviços para realização de reuniões técnicas;
- divulgação;
- outras despesas realizadas na consecução das atividades necessárias à gestão, acompanhamento e apoio técnico ao Fundo.

5. Funcionamento dos comitês gestores

5.1. Reuniões

O Comitê Gestor reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por requerimento de 1/3 de seus membros.

As reuniões ordinárias são convocadas com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, e as extraordinárias com a antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, sendo a respectiva pauta distribuída aos membros juntamente com a convocação. Essas reuniões são realizadas preferencialmente em Brasília ou, a critério do Comitê, em qualquer parte do território nacional, e são presididas pelo representante do MCTI e, na sua ausência, por qualquer um dos membros, segundo sua indicação.

Conforme previsto em Regimento Interno, as reuniões serão instaladas com *quorum* mínimo de metade mais um de seus membros e as deliberações ocorrerão por maioria simples dos membros presentes, tendo cada membro direito a um voto e cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

O registro das reuniões será feito por meio atas e de resoluções que, após aprovação e assinatura, serão encaminhadas às agências executoras e arquivadas.

O apoio técnico ao Comitê Gestor será prestado por um secretário técnico da Ascof/MCTI, cabendo às agências executoras Finep e CNPq indicarem técnicos de seus quadros para prestarem esclarecimentos aos membros do Comitê sobre a execução das ações de interesse do Fundo que estejam sob sua responsabilidade. A Ascof/MCTI prestará apoio operacional e logístico para realização das reuniões.

5.2. Atribuições gerais dos comitês gestores

- elaborar, aprovar e alterar seu regimento interno;

- propor e acompanhar as ações verticais, compatibilizando-as com a política nacional de ciência, tecnologia e inovação.
- identificar e selecionar, levando em consideração as políticas governamentais, as áreas prioritárias para investimentos em atividades de pesquisa científica e de desenvolvimento tecnológico;
- definir as diretrizes estratégicas que orientam as ações e os investimentos do Fundo;
- elaborar termos de referência para orientar à utilização dos recursos das ações verticais e submetê-los à aprovação do Comitê de Coordenação Executiva;
- estabelecer os critérios para a apresentação das propostas de projetos, os parâmetros de julgamento e os limites de valor do apoio financeiro;
- elaborar o plano de investimentos das ações verticais;
- acompanhar a implementação das atividades de pesquisa científica e de desenvolvimento tecnológico autorizadas com recursos do Fundo;
- avaliar, anualmente, os resultados das atividades desenvolvidas; e
- recomendar a contratação de estudos e a criação de grupos técnicos para subsidiar as ações do Fundo e encaminhá-la ao Comitê de Coordenação e ao Conselho Diretor.

5.3. Atribuições específicas dos membros

5.3.1. Do presidente

- representar o Comitê Gestor no Comitê de Coordenação dos Fundos – CCF (e no Comitê de Coordenação Executiva);
- elaborar, em conjunto com o Comitê Gestor, o calendário anual de reuniões ordinárias e submetê-lo, para compatibilização com as demais ações verticais, ao Comitê de Coordenação dos Fundos Setoriais;
- elaborar, em concordância com as orientações do Comitê de Coordenação dos Fundos Setoriais, a pauta das reuniões ordinárias;
- convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

- assinar, em nome do Comitê Gestor, a ata e outros documentos por ele aprovados;
- convidar a participar das reuniões, consultado o Comitê Gestor, sem direito a voto, pessoas que possam contribuir para a discussão dos assuntos da pauta;
- solicitar ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação a substituição de membros, quando for caso;
- exercer o voto de desempate, quando necessário;
- encaminhar ao Comitê de Coordenação dos Fundos o documento de Diretrizes Estratégicas do Fundo, o Plano de Investimentos e os relatórios anuais de desempenho; e
- encaminhar ao Comitê de Coordenação dos Fundos Setoriais os Termos de Referência.

5.3.2. Dos demais membros

- elaborar pareceres, propostas e sugestões sobre assuntos atribuídos à sua responsabilidade;
- propor à presidência a convocação de reuniões extraordinárias, desde que fundamentadas por exposição de motivos;
- indicar o nome de profissionais, especialistas, ou consultores que possam ser convidados a participar das reuniões do Comitê e contribuir para a discussão de assuntos de interesse das ações verticais;
- identificar e selecionar, no âmbito de sua representação, áreas e temas prioritários e relevantes com vistas a subsidiar as decisões do Comitê Gestor;
- promover a articulação entre a política governamental do setor considerado e as ações do Fundo;
- apresentar relatórios e informações requeridas pelo Comitê Gestor, relativas à sua área de representação; e
- garantir e facilitar a ampla e efetiva contribuição da comunidade científica e do setor empresarial nas atividades do Fundo, trazendo à discussão do Comitê Gestor os temas e as prioridades apontadas.

5.4. Estrutura de apoio

5.4.1. Secretarias técnicas

O Fundo disporá de uma estrutura de apoio para prestar assessoria técnica ao Comitê Gestor e acompanhar a implementação de suas decisões. Essa estrutura, vinculada à ASCOF/MCTI e representada por um secretário técnico, tem como principais funções:

- manter articulação com as agências CNPq e FINEP;
- apoiar a elaboração e execução dos planos de investimentos do CT- Info;
- monitorar e controlar a aplicação dos recursos orçamentários do Fundo;
- convocar e organizar as reuniões dos Comitês Gestores, conforme calendário definido pelo CCE;
- promover a articulação com a área da ASCOF responsável pelo apoio logístico-operacional à realização das reuniões;
- secretariar as reuniões do Comitê Gestor, elaborar atas e resoluções;
- articular e coordenar o acompanhamento e avaliação geral das ações dos Fundos;
- organizar, implantar e consolidar o Sistema de Informações Gerais dos Fundos Setoriais;
- coordenar a divulgação e a difusão de informações e resultados gerados pelos Fundos;
- elaborar relatórios anuais consolidados sobre o Fundo Setorial;
- coordenar o processo de elaboração dos Termos de Referência das ações verticais e de implementação dessas ações pelas agências FINEP e CNPq;
- apoiar a elaboração de Termos de Referência para contratação de estudos e consultorias demandadas pelo Comitê Gestor;
- implementar outras decisões tomadas pelo Comitê Gestor.

5.4.2. Sistema de Informações Gerenciais dos Fundos Setoriais – SIG-FS

O Sistema de Gestão da Ciência, Tecnologia e Inovação – SIGCTI é uma solução informatizada desenvolvida para dar suporte ao processo de gestão do Plano de Ação de Ciência, Tecnologia e Inovação – PACTI.

No escopo do SIGCTI, foi desenvolvido um módulo específico para dar suporte às ações apoiadas pelos Fundos Setoriais, o qual compreende, entre outras ferramentas, os Escritórios Virtuais – EV. Como um ambiente na web, o EV dá suporte às atividades dos Comitês Gestores e permite que todos os atores relacionados a determinado Fundo tenham acesso e executem tarefas que lhe são atribuídas no processo de gestão. Permite, ainda, compartilhar e distribuir documentos, como atas de reuniões, planos de investimentos anuais, entre outros, servindo como um ambiente de trabalho virtual.

Além disso, em 2008, o MCTI passou a disponibilizar também, de forma sistemática, dados sobre a carteira de projetos contratados pelas agências executoras, FINEP e CNPq, com recursos dos Fundos Setoriais.

Essa base é atualizada periodicamente e contempla os dados básicos dos projetos contratados com recursos dos Fundos Setoriais, além de alguns relatórios e estatísticas com diferentes níveis de agregação. Pode ser acessada no endereço <http://sigcti.mct.gov.br/fundos/rel/ctl/ctl.php?act=portal.index#vazio>.

6. Documentos básicos dos fundos

6.1.1. Documento de Diretrizes Estratégicas

O documento de Diretrizes Estratégicas do CT - Info, elaborado e atualizado por seu Comitê Gestor, define as áreas e temas prioritários que norteiam suas ações, tendo por base as políticas governamentais para o setor.

6.1.2. Plano de Investimento

O Plano de Investimentos é o instrumento básico de planejamento das atividades dos Fundos Setoriais. Abrange as linhas de atuação do respectivo Fundo, identificando as prioridades, os recursos alocados por fontes, os cronogramas de execução e os mecanismos de implementação que serão empregados.

6.1.3. Regimento Interno

O Regimento Interno é o documento que disciplina o funcionamento do Comitê Gestor. É elaborado e revisado pelo Comitê Gestor com base nas Leis que criaram o respectivo Fundo e as diretrizes emanadas do CD-FNDCT.